TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 03/2024-PRODATER

PROCESSO SEI Nº 00021.000608/2024-34

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 03/2024- PRODATER, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM TROCA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, FIRMADO ENTRE A EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS PRODATER E A EMPRESA REFRIMASTER AR CONDICIONADO, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.303/16.

CONTRATANTE: EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS – PRODATER, inscrita no CNPJ sob o nº 41.263.013/0001-30, com sede na Rua Firmino Pires, nº 379, Centro (sul), Teresina – PI., CEP 64018-070, neste ato representado por seu Presidente, senhor LUIZ HENRIQUE DE VASCONCELOS MENDES, portador da cédula de identidade nº 732707 SSP PI, inscrito no CPF sob o º 327.355.613-72.

CONTRATADA: REFRIMASTER AR CONDICIONADO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 49.055.867/0001-33 com sede na Quadra 48 Bairro Mocambinho 1 Setor A, CEP 64.010-160, Teresina/PI, neste ato representada por CHRISTIAN ROSEMBERG LEITE COSTA, portador da cédula de identidade nº 5035355 SSP PI, inscrito no CPF sob o nº 032.599.643-12.

A CONTRATANTE por meio do presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 03/2024, firmado com a CONTRATADA, tendo em vista o que consta nos Processo SEI 00021.000608/2024-34, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo a Rescisão Unilateral do Contrato nº 03/2024, firmado entre as partes em 29 de agosto de 2024, cujo objeto consiste na contratação de serviços referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo *split* com troca e fornecimento de peças e materiais necessários, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTOS

2.1. Por falta de especificidade na Lei 13.303/2016, este Termo de Rescisão decorre de autorização da

autoridade competente com fulcro no inciso VIII do art. 137 e no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Oitava - Extinção Contratual do Contrato nº 03/2024.

3.**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

3.1. O Contrato continuará vigente até o dia 28 de janeiro de 2025 e será rescindido unilateralmente a partir de 03 de fevereiro de 2025.

4.**CLÁUSULA QUARTA – QUITAÇÃO**

4.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores correspondentes aos serviços executados até a data de 28 de janeiro de 2025, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administravas em curso e/ou que ocorram, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

4.2. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. A presente rescisão unilateral não exime a contratada das sanções aplicadas e de outras que porventura sejam impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do Contrato, os quais deverão ser apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

6. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - ASSINATURA DIGITAL**

7.1 E, por assim estar justa e acertada, foi lavrado o presente Termo de Rescisão Unilateral e disponibilizado mediante meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pela parte Contratante.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Antônio de Oliveira Neto**, **Presidente da Empresa Teresinense de Processamento de Dados**, em 28/01/2025, às 13:07, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0** informando o código verificador **11375817** e o código CRC **4D7B0F22**.